



NOVACAP

1956 - 2016

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA ENGENHARIA D.E.  
Nº 513/2014 – ASJUR/PRES.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA  
Nº 513/2014 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 18/12/2013,  
ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL  
DO BRASIL – NOVACAP E A SOLTEC ENGENHARIA LTDA.

PROCESSO Nº: 112.004.492/2012

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, doravante denominada NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e por seu Diretor de Edificações **MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**, brasileiro, união estável, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **SOLTEC ENGENHARIA LTDA**, estabelecida no SIA, trecho 03, lotes 2.005/2.015 em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.629.584/0001-69, Inscrição Estadual nº 07.327.997/001-96, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ADALBERTO CLEBER VALADÃO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I nº 2695-D CREA/DF e do CPF nº 055.209.751-91, residente e domiciliado em Brasília-DF, resolve firmar o presente termo, tendo em vista o voto do Senhor Diretor de Edificações, às fls. 2.233/2.234, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.296ª sessão, às fls. 2.235, realizada em 30/03/2017, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e o que mais consta do processo nº **112.004.492/2012**, de conformidade com as condições seguintes:

*"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"*

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3233-8099

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é o **acréscimo** e a **supressão** de valor ao **Contrato nº 513/2014 – ASJUR/PRES**; cuja contratação tem por finalidade a execução, pela CONTRATADA, de obra de recuperação estrutural da Praça Sul e estruturas Anexas no Setor Central, em Brasília – DF.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

**Acresce** o valor de **R\$ 14.103.162,49 (quatorze milhões, cento e três mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos)**, e **suprime** o valor de **R\$ 3.296.088,09 (três milhões, duzentos e noventa e seis mil, oitenta e oito reais e nove centavos)**, passando o valor do contrato para R\$ 39.083.767,51 (trinta e nove milhões, oitenta e três mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

A despesa decorrente do presente Aditivo ocorrerá à conta dos Programas de Trabalho: **15.451.6216.1223.0005, 15.451.6210.1110.8111 e 15.122.6210.1968.3199**, Natureza da Despesa: **40-90-51** e Fonte de Recurso: **335**, conforme disponibilização Orçamentária, às fls. 2.225, e Notas de Empenho nºs **2017NE01125 e 2017NE01127** datadas de 12/04/2017, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 540.353,72 (quinhentos e quarenta mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos)**, correspondentes a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato prorrogado, podendo optar por caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 513/2014 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

*“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3233-8099

site: [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br) - e-mail: [novacap@novacap.df.gov.br](mailto:novacap@novacap.df.gov.br) - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





NOVACAP

1956 - 2016

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF 13 de abril de 2017.

**PELA NOVACAP:**

  
**JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**  
DIRETOR-PRESIDENTE

  
**MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**  
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

**PELA CONTRATADA:**

  
**ADALBERTO CLEBER VALADÃO**

**TESTEMUNHAS:**

  
**SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA**  
CPF: 658.479.971-91

  
**ROSÉLIO MILHOMEM DE SOUSA**  
CPF: 399.694.871-91

  
945.990.231-20

